



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 56/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.585 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$. 348.150,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.020. Manter o Programa Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 58.150,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.021. Manter o Programa Merenda dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.025. Manter o Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 50.000,00

PESSOA JURÍDICA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 90.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 150.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 87.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 5.420,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.730,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNO MUL. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 90.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	58.150,00	258.150,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	90.000,00	90.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	58.150,00	
2.021. Manter o Programa Merenda dos Centros de Educação Infantil	50.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		258.150,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	150.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		90.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	90.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal